



**RESOLUÇÃO N° 062/2018 – CONSUN/UEMASUL**

Disciplina a concessão de monitoria a discentes do Ensino de Graduação no âmbito da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão e dá outras providências.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL**, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário;

considerando a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira LDB;

considerando a Lei 10.525 de 03 de novembro de 2016 da criação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL;

considerando os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da UEMASUL;

considerando o que consta no processo 0277906/2018; e

considerando o que o CONSUN resolveu nesta data

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Disciplinar a concessão de monitoria em disciplinas dos cursos de graduação nas modalidades monitoria com bolsa e monitoria voluntária, a discente regular da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão.

**Art. 2°** - As normas que disciplinam a concessão de monitoria são parte integrante da presente Resolução na forma do Anexo único.

**Art. 3°** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

*Campus Açailândia, em Açailândia (MA), 14 de dezembro de 2018*

**Prof.ª Dr.ª Elizabeth Nunes Fernandes**  
**Reitora**





**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 062/2018 - CONSUN/UEMASUL**  
**NORMAS PARA CONCESSÃO DE MONITORIA**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A Monitoria tem como finalidade a iniciação à docência de nível superior, integrando desenvolvimento de competências didático-pedagógicas, essenciais exercício do magistério.

**Parágrafo único** - As atividades da monitoria devem integrar o projeto pedagógico dos Cursos de Graduação da UEMASUL.

**Art. 2º** - São objetivos da monitoria:

I – envolver o discente em atividades que possibilitem o desenvolvimento de habilidades e competências múltiplas que o qualifique para o exercício da docência;

II – intensificar o processo de formação do discente, por meio de sua participação em todas as etapas do fazer docente;

III – contribuir para a sedimentação dos conhecimentos didáticos-pedagógicos do discente, de forma que ele seja capaz de aplicá-los como profissional da educação.

**Art. 3º** - As atividades de monitoria serão orientadas e supervisionadas por um docente, que deve, juntamente com o monitor planejar as atividades teórico-práticas, a serem desenvolvidas no período.

**Parágrafo único** - Poderá concorrer à orientação de monitoria o docente com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS MODALIDADES**

**Art. 4º** - A UEMASUL concederá 2 (duas) modalidades de monitoria:

I – bolsista – com auxílio financeiro mensal;

II voluntária – sem auxílio financeiro, exercida em caráter opcional, pelo estudante.

**Parágrafo único** - Os monitores (bolsista ou voluntário) devem assinar o Termo de Compromisso (Apêndice IV).





### CAPÍTULO III DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 5º** - A Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, fixará no Calendário Acadêmico o período de publicação do edital, que deve conter as seguintes informações:

- I – a distribuição de vagas, por Centro, destinadas aos monitores bolsistas;
- II – o número de vagas, por Centro, destinadas à monitoria voluntária;
- III – os requisitos, o período, local e horário das inscrições;
- IV – os critérios de seleção e realização das provas e de classificação dos candidatos;
- V – a validade, a seleção, o período de assinatura do Termo de Compromisso.

§ 1º - Poderão candidatar-se à monitoria os estudantes que estejam cursando graduação da UEMASUL, a partir do 3º (terceiro) período, munidos dos seguintes documentos:

- I – requerimento devidamente preenchido (Apêndice I);
- II – documentos pessoais;
- III – comprovante de matrícula, contendo os horários e disciplinas referentes ao período letivo que estiver cursando;
- IV – histórico escolar atualizado, com Coeficiente de Rendimento - CR igual ou superior a 7,0; não apresentando reprovação na disciplina pleiteada;
- V – currículo Lattes;
- VI – auto declaração de não ter bolsa de qualquer natureza na UEMASUL;
- VII – autodeclaração de não possuir vínculo empregatício ou outra forma de remuneração.

§ 2º - A distribuição de vagas para os Centros será feita proporcional ao número de cursos.

§ 3º - Se a quantidade de cursos for inferior ao número de vagas destinadas ao Centro, o Colegiado de Centro estabelecerá os critérios de distribuição.

§ 4º - Para a distribuição das vagas no curso deve-se considerar:

- I – os docentes com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II – a carga horária da disciplina;
- III – o número de discentes matriculados na disciplina;





IV – a apresentação do Plano Semestral de Monitoria pelo docente da disciplina, submetido e aprovado no colegiado de curso, (Apêndice III);

V – o número de aulas práticas em laboratório.

**Art. 6º** - A seleção será feita por uma comissão composta de 3 (três) docentes designados pela direção do curso, sendo um deles o professor da disciplina.

§ 1º - Seleção abrangerá as seguintes etapas:

I - prova escrita e/ou prática, quando a disciplina assim exigir;

II - média obtida na disciplina relativa à monitoria, contida no histórico escolar;

III - coeficiente de Rendimento.

§ 2º - A elaboração da prova será feita pelo professor da disciplina, com base nos conteúdos e nas referências divulgadas no ato da inscrição.

§ 3º - A aplicação e correção da prova deverá ser feita pela comissão.

§ 4º - Realizada a Seleção, a comissão examinadora deverá elaborar relatório conclusivo para homologação no colegiado do curso (Apêndice II).

§ 5º - A média mínima de aprovação é 7 (sete).

**Art. 7º** - Os critérios de classificação em caso de empate são:

I - maior nota na prova escrita;

II - maior média da disciplina objetivo da monitoria;

III - maior Coeficiente de Rendimento no curso;

IV – idade mais elevada.

**Art. 8º** - Aprovado o resultado da seleção, a direção do curso encaminhará o Plano Semestral de Monitoria e o Termo de Compromisso da monitoria, devidamente assinados pelo monitor, à Direção de Centro que, após o necessário registro, os enviará à Divisão de Estágio e Monitoria - DEM/PROGESA.

Parágrafo único - Havendo desistência da monitoria, após o início das atividades, será chamado o discente aprovado em segundo lugar, para a disciplina pleiteada.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMISSÃO, CARGA HORÁRIA E BOLSA





**Art. 9º** - O período de atividades da monitoria corresponderá ao do semestre letivo, regular.

**Art. 10** - O estudante poderá exercer a monitoria em apenas 1 (uma) disciplina em cada semestre letivo.

**Art. 11** - O monitor cumprirá 12 (doze) horas semanais, e assinará controle de frequência junto ao orientador.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 12** - É dever do monitor:

I – participar junto ao orientador, de todas as etapas do fazer docente, que envolve o planejamento das atividades teóricas e práticas, e a elaboração do plano de atividades de ensino semestral;

II - acompanhar as aulas do orientador;

III – ler os textos, antecipadamente e fazer resumos, quando solicitado;

IV - aplicar exercícios aos alunos da disciplina;

V- participar em plantões de atendimento para eliminação de dúvidas dos alunos a respeito de temas discutidos previamente com o docente;

VI - levantar dados que contribuam para o desenvolvimento da disciplina;

VII - elaborar relatório de monitoria referente às atividades desenvolvidas durante o período.

**Art. 13** - É vetado ao monitor substituir o orientador em atividades de sala de aula.

**Art. 14** - Ao discente não será permitido exercer atividades de monitoria no mesmo horário do seu curso, pois elas não devem concorrer com a presença dele em sala de aula.

**Art. 15** - É competência do orientador:

I - planejar com os monitores as atividades que serão realizadas;

II - acompanhar e orientar os monitores nas atividades previstas no **Plano Semestral de Monitoria**;

III - elaborar e encaminhar à direção de curso, ao final de cada período, o relatório das atividades desenvolvidas na monitoria.

**Art. 16** - Atribuições da Direção do Curso:





I - distribuir as vagas de monitoria, de acordo com as necessidades do curso e o Plano Semestral de Monitoria apresentado para tal;

II – fazer levantamento do número de vagas para monitores voluntários, junto aos professores;

III – informar ao Centro o número de vagas para monitores voluntários;

IV - designar a comissão de 3 (três) docentes para realizar a seleção de monitoria;

V - providenciar a aprovação do resultado da seleção, junto ao Colegiado do Curso;

VI - encaminhar o Plano Semestral de Monitoria, o Termo de Compromisso (devidamente assinados) e a frequência mensal à Direção do Centro;

VII – encaminhar, ao Centro, no final do período, os relatórios de monitoria.

**Art. 17 - Competências da Direção do Centro:**

I – Informar à DEM/PROGESA o número de vagas para monitores voluntários;

II – enviar, após homologação, o resultado da seleção da monitoria à DEM/PROGESA;

III - enviar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a folha de frequência à DEM/PROGESA;

IV – encaminhar, ao final do período, os relatórios de monitoria à DEM.

**Art. 18 - Cabe à Divisão de Estágio e Monitoria – DEM.**

I - solicitar dos Centros a demanda de vagas para monitores voluntários;

II - receber da parte da Direção do Centro o número de vagas para monitores voluntários;

III - publicar editais de seleção de Monitoria;

IV – organizar o registro dos dados da Monitoria;

V – receber da parte da Direção do Curso a folha de frequência do monitor (Apêndice V), até o dia 15 de cada mês, e solicitar o pagamento da bolsa;

VI - providenciar o Termo de Compromisso, que deve conter as assinaturas do monitor e da PROGESA, em três vias, sendo uma delas entregue ao monitor;

VII - arquivar uma via do Termo de Compromisso, devidamente assinado, e encaminhar uma à Direção de Curso;

VIII - providenciar apólice de seguro contra acidentes pessoais aos monitores.





Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

## **CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO E DA SUBSTITUIÇÃO**

**Art. 19** - A exclusão e/ou substituição do monitor poderá ocorrer:

- I - por acúmulo de auxílio financeiro/bolsa acadêmica;
- II - por desistência;
- III - por não cumprimento das obrigações;
- IV – por desligamento ou trancamento de matrícula;
- V - por outros motivos julgados como relevantes.

## **CAPÍTULO VII DO CERTIFICADO**

**Art. 20** - O monitor cuja frequência mensal tenha sido igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do total que deveria cumprir, fará jus ao Certificado do Exercício de Monitoria.

**Art. 21** - O docente receberá certificado de orientação da monitoria.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** - A Direção do Curso estabelecerá procedimentos complementares, para o funcionamento do Programa de Monitoria, quando for necessário, mas sempre considerando a legislação vigente.

**Art. 23** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA.

*Campus Açailândia, em Açailândia (MA), 14 de dezembro de 2018.*

**ELIZABETH NUNES FERNANDES  
REITORA**





Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA – PROGESA  
COORDENADORIA DE PROJETOS PEDAGÓGICOS - CPP  
DIVISÃO DE ESTÁGIO E MONITORIA – DEM**

**APÊNDICE I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – MONITORIA**

**Identificação:**

Nome:	Código:
Curso:	
Endereço:	
Vem requer à PROGESA, a inscrição na seleção para Monitoria	
Centro:	
Curso:	
Disciplina:	
Data:	Assinatura:

**Documentos Anexados:**

<input type="checkbox"/>	1. Documentos Pessoais (RG e CPF)
<input type="checkbox"/>	2. Comprovante de Matrícula com os Horários das disciplinas
<input type="checkbox"/>	3. Histórico Escolar Atualizado
<input type="checkbox"/>	4. Auto declaração de não ter bolsa de qualquer natureza na UEMASUL
<input type="checkbox"/>	5. Auto declaração de não possuir vínculo empregatício ou outra forma de remuneração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_







Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA – PROGESA  
COORDENADORIA DE PROJETOS PEDAGÓGICOS - CPP  
DIVISÃO DE ESTÁGIO E MONITORIA – DEM**

**APÊNDICE II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS NOTAS DO SELETIVO PARA  
MONITORIA**

Candidato	Prova Escrita	Prova prática *	Média da disciplina, no Histórico Acadêmico	Coefficiente de Rendimento - CR	Média	Resultado / Classificação

\* Realizada somente quando a disciplina exigir.

**COMISSÃO EXAMINADORA:**

Presidente: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro 1: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro 2: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**HOMOLOGAÇÃO PELO CURSO**

**HOMOLOGAÇÃO PELO CENTRO**

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA –  
PROGESA  
COORDENADORIA DE PROJETOS PEDAGÓGICOS - CPP  
DIVISÃO DE ESTÁGIO E MONITORIA – DEM**

**APÊNDICE III - PLANO SEMESTRAL – MONITORIA**

Ano:		Semestre:	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA</b>			
Nome:		Carga Horária:	Créditos:
Curso(s) em que é ministrada:		Nº de Turmas	Total de Alunos:
Centro:		Curso(s):	

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR</b>		
Nome:		Função:
Titulação:		Regime de trabalho:

<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR</b>		
Nome:		Código:

**4. PROGRAMAÇÃO**

Discriminação das atividades	Período	Horário	Observação
Local e Data	Assinaturas		





Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

_____, ____/____/____	Direção de Centro:	Direção de Curso:
-----------------------	--------------------	-------------------

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA –  
PROGESA  
COORDENADORIA DE PROJETOS PEDAGÓGICOS - CPP  
DIVISÃO DE ESTÁGIO E MONITORIA – DEM**

#### **APÊNDICE IV - TERMO DE COMPROMISSO – MONITORIA**

*Termo de Compromisso assumido por*

*com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO  
TOCANTINA DO MARANHÃO, para o  
cumprimento do programa de monitoria na  
conformidade da Resolução nº 1125/2015–  
CEPE/UEMA.*

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, compareceu na  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL,  
localizada na Rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro, Imperatriz – MA, o  
estudante \_\_\_\_\_,  
nacionalidade brasileira, Natural de \_\_\_\_\_ estado  
civil \_\_\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, identidade \_\_\_\_\_,  
expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, aprovado(a)  
em processo seletivo, para exercício da função de monitor(a), assumido o seguinte Termo de  
Compromisso:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente Termo de Compromisso, obriga – se o(a) estudante a assumir a função de  
monitor(a) na Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, em conformidade com  
o dispositivo na Resolução nº 1125/2015–CEPE/UEMA, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.





Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente Termo de Compromisso, o estudante fica obrigado a cumprir as atividades na disciplina \_\_\_\_\_ do Curso de \_\_\_\_\_, sob a orientação do(a) Professor (a) \_\_\_\_\_, em regime de 12 (doze) horas semanais de efetiva atividade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O monitor bolsista fará jus a uma bolsa-auxílio conforme determina a legislação em vigor. O monitor voluntário receberá certificação de participação na monitoria.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O monitor não acumulará a função de Monitoria com qualquer outra função remunerada.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente compromisso poderá ser desfeito a qualquer tempo, por qualquer uma das partes.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Monitor(a)

\_\_\_\_\_  
Direção do Curso





Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA –  
PROGESA  
COORDENADORIA DE PROJETOS PEDAGÓGICOS - CPP  
DIVISÃO DE ESTÁGIO E MONITORIA – DEM**

**APÊNDICE V - FOLHA DE FREQUÊNCIA DO(A) MONITOR(A)**

Nome do(a) Monitor(a):	Código:
Curso:	Período:
Disciplina:	
Orientador:	
Mês:	Ano:

Dia	Entrada: ____:____	Saída: ____: ____
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Dia	Entrada: ____:____	Saída: ____: ____
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		

Imperatriz (MA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Monitor(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)





Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

